



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a divisão de sanitário existente em dois sanitários independentes, com adequações arquitetônicas, instalações hidrossanitárias, elétricas e execução de acabamentos, na edificação escolar da EMEI Margarida Fiori Tognon. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, bem como todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas previstas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais anexos.

1.2 - Responsabilidades da contratada: entre outras, fornecer materiais, todo conhecimento técnico necessário à perfeita execução, executar a obra, apresentar documentos comprobatórios de qualidade dos materiais fornecidos, assistência técnica pelo prazo da garantia legal.

1.3 - Critério de aferição de quantidades: Os serviços serão quantificados e pagos nas mesmas unidades de medidas previstas no contrato. Somente serão aferidos serviços perfeitamente executados em conformidade com o contrato, limitado à quantidade máxima prevista.

1.4 - A visita técnica fica a critério da licitante, sendo que de qualquer forma deverá ser apresentada a declaração de que a empresa aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do objeto e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente contrato.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação visa a divisão do ambiente em dois sanitários independentes, de modo a melhorar as condições de uso, higiene e organização do espaço escolar. O sanitário atualmente existente atende de forma limitada às necessidades da unidade escolar, apresentando layout inadequado para o uso simultâneo e organizado pelos alunos. A divisão do ambiente em dois sanitários independentes permitirá melhor funcionalidade, controle de uso e adequação às rotinas da instituição de ensino, sem ampliação de área construída.

2.2 - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A melhor solução para o alcance do objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução do mesmo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - São requisitos básicos:

4.1.1 - Empresa atuar no ramo do objeto.

4.1.2 - Empresa possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

4.1.2.1 - Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

4.1.2.2 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro funcional no mínimo 01 engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrados no respectivo Conselho, podendo ser acumulada a função. O vínculo destes profissionais deve ser comprovado através da apresentação de cópia da CTPS e Guia de Recolhimento de Empregado do FGTS, para caso de empregado; cópia do





contrato social no caso de sócio da licitante; cópia do contrato de terceirização no caso de profissional contratado.

4.1.2.3 - Atestado de execução (ao menos um) em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução prévia e satisfatória de serviços de impermeabilização de cobertura com manta líquida reforçada com véu de poliéster ou sistema de desempenho equivalente, em área compatível com as dimensões e características da obra ora contratada (executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto), juntamente com a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** correspondente ao serviço referido no atestado, registrada junto ao CREA.

4.1.2.4 - Atestado de execução (ao menos um) em nome do profissional responsável técnico, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução prévia e satisfatória de serviços de impermeabilização de cobertura com manta líquida reforçada com véu de poliéster ou sistema de desempenho equivalente, em área compatível com as dimensões e características da obra ora contratada (executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto), devendo apresentar a respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**.

4.1.2.5 - Declaração de que a empresa aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do objeto e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente contrato.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATO

5.1 - Após assinatura do contrato, a empresa assumirá total compromisso na prestação do serviço, sendo que o não cumprimento sujeita a mesma às penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021.

5.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e pelos preceitos do direito público.

5.3 - Correrão à conta da contratada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

5.4 - Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

5.5 - Será incorporada ao Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à contratante.

5.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei n.º 14.133, de 2021, sobre o valor inicial contratado.

5.7 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração, total ou parcialmente, a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, observadas as disposições legais pertinentes.

5.8 - Os valores contratados ainda poderão ser revistos se comprovada documentalmente e previamente, a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que requerido pela contratada.

5.9 - O contrato terá duração de até 2 (dois) meses.

5.10 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA.





5.11 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Processo licitatório**.

6.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.3 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

6.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

6.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

6.6 - Permitir o acesso do pessoal da contratada no local de execução dos serviços/entrega dos bens, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

6.7 - Somente permitir a retirada de qualquer equipamento ou material de propriedade da contratada, mediante recibo, em impresso próprio da mesma.

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **processo licitatório** e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 - Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes **neste Termo de Referência**, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.4 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação.

7.1.5 - Pagar tudo o que lhe compete como empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.1.6 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

7.1.7 - Responsabilizar-se por danos oriundos da execução dos serviços, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

7.1.8 - Providenciar a limpeza dos locais onde foram realizados os serviços assim que estes forem concluídos e aceitos pelos fiscais do Contrato, bem como a retirada de entulhos e embalagens existentes.

7.1.9 - Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro

Município



7.1.10 - Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação e Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

7.1.11 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

7.1.12 - Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

7.1.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato na execução dos serviços contratados.

7.1.14 - Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

7.1.15 - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos, devendo substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.1.16 - Obedecer às condições e ao prazo mínimo de **5 (cinco) anos de garantia**.

7.1.17 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das atividades, no prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a liberação da ordem de serviço.

7.1.18 - Providenciar a abertura da matrícula da obra junto ao INSS em nome da empresa contratada, bem como efetuar os pagamentos devidos para a liberação da certidão negativa ao final da obra, caso aplicável.

8 - EXECUÇÃO DO OBJETO/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar os equipamentos e produtos exigidos neste contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não entregar os equipamentos exigidos neste contrato, quando exigido dentro dos prazos convencionados;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.





8.2.2 - Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

8.2.4 - Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

8.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

8.3 - Quando da aplicação de multas, a contratante notificará à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para recolher à tesouraria da contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.6 - A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9 - EXECUÇÃO DO OBJETO/ DA RESCISÃO

9.1 - A extinção do contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

9.1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

9.1.3 - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.3 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito de acordo com o previsto no art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

9.4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

9.4.2 - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

9.4.3 - Execução da garantia contratual de acordo com o previsto no art. 139 da Lei Federal 14.133/2021.

9.4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10 – GESTÃO DO CONTRATO/CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro

Município



Vila Lângaro
Construindo Qualidade de Vida

técnicas. Para tanto o Município indicará o fiscal de contrato para acompanhar a entrega e elaborar relatórios, conforme **Portaria Municipal n.º 720/2025**, podendo ser alterado a qualquer momento por meio de apostilamento, ato unilateral e sem necessidade de consulta ao contratado.

10.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

10.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

10.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O Município de Vila Lângaro realizará minucioso exame nos produtos e serviços de instalação realizados, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista das características exigidas no Contrato.

11.2 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3 - Caso o objeto não corresponda ao exigido, consoante quesito anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição ou refazimento, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Contrato, na Lei Federal 14.133, de 2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.4 - Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA, implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.5 - Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o Município emitirá termo de recebimento.

12 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - A execução do objeto será da seguinte forma:

12.1.1 - O prazo para execução dos serviços será de até 1 (um) mês, iniciando sua vigência na data em que a contratada receber a Ordem de Serviço, podendo somente ser alterado com justificativa técnica e comprovada da licitante e aceite do Município.

12.2 - Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo se devidamente justificados nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e se encaminhados ao fiscal do contrato antes do término do prazo contratual.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Vila Lângaro

Município



12.3 - Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste **termo de referência**.

12.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação do serviço, mediante o **relatório do fiscal de contrato e a apresentação da Nota Fiscal**.

12.5 - O Município reterá o equivalente de **4,00% (quatro por cento)** a título de **ISSQN (Imposto Sobre Serviços)** sobre o valor da Nota Fiscal.

12.6 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **processo de licitação/modalidade**, do Contrato e a descrição do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.6.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida com base no Decreto Municipal nº 2.365/2022, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.7 - A contratada deverá apresentar a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** antes do início das atividades, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço.

12.8 - Os serviços de engenharia não poderão ser paralisados por atrasos nos pagamentos.

12.9 - Providenciar a abertura da matrícula da obra junto ao INSS em nome da empresa contratada, caso aplicável.

12.10 - Antes do último pagamento, que não será inferior a 10% do total, a empresa deverá apresentar Certidão de quitação do INSS referente à obra.

13 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - Optou-se pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a contratação envolve valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), limite atualizado para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

13.2 - O valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente contratação.

14 – ESTIMATIVA DO PREÇO

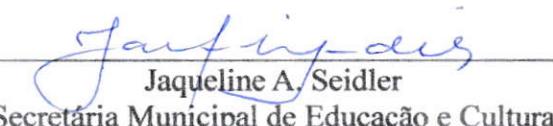
14.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme pesquisa de preços e orçamentos em anexo.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das seguintes Dotações orçamentárias: 0702 – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL; 1042 - Ampliação e reforma esc educ infantil, 339030 – Material de consumo e 339039 - Outros serv terceiros – pj.

15.2 - Essa despesa está prevista na Lei Municipal nº 1.323, de 13 de novembro de 2025, vigente para o exercício econômico e financeiro de 2026.

Vila Lângaro, RS, 22 de janeiro de 2026.


Jaqueline A. Seidler
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

